

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Política estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados – Lei nº 24.619, de 27/12/2023**

Ementa: Institui a política estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados.

Origem: Projeto de Lei nº 3.200/2021, de autoria da deputada Leninha.

A lei institui a política estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, com a finalidade de dar concretude em Minas Gerais a um arcabouço jurídico que assegure ao público-alvo o acesso igualitário a direitos fundamentais, a integração social, cultural, política e econômica, a convivência familiar e comunitária, a prevenção e o enfrentamento a violências e a discriminações.

O projeto que deu origem à norma foi aprovado, no 2º turno, na forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Direitos Humanos, o qual, mantidas as premissas do texto aprovado no turno anterior, promoveu aperfeiçoamentos de ordem técnico-legislativa.

Entre as novidades incorporadas ao texto original durante a tramitação da proposição pelas comissões permanentes citam-se: a possibilidade de criação do colegiado de controle social, com participação paritária de representantes do poder público e da sociedade civil, priorizando-se a participação de migrantes, refugiados, apátridas e retornados; a definição de que ao órgão responsável pela política de assistência social caberá a coordenação e a articulação para a elaboração de plano para a execução da política em questão; e a delimitação conceitual de pessoa migrante, refugiada, apátrida e retornada.

Espera-se que essa norma contribua para a concretização e consolidação das políticas públicas voltadas para a população migrante, refugiada, apátrida e retornada, de modo a minimizar os seus desafios e ampliar as suas oportunidades.

GCT/GDH/FAC/Rev